Lei n.º 303/2003

"Autoriza o Município de Chapada Gaúcha a assinar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social visando à cessão de um servidor para exercício de atividades nas áreas de recursos humanos, administração, arrecadação, benefício previdenciário e de assistência social.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo utilizará os recursos próprios previstos nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 07 de julho de 2003.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de Publicações no dia 07 / 07 / 03
RESPONSÁVEL